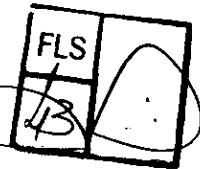




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI N.º 2.858, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011**



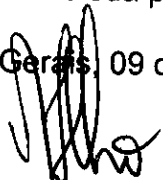
**Reconhece de utilidade pública municipal a entidade que menciona.**

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda n.º 28/2000 e alterações posteriores, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É reconhecido de utilidade pública municipal a Associação dos Assentados Agricultores Familiares do Projeto de Assentamento Esperança, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.413.141/0001-90, com sede e foro no município de Paracatu.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 09 de setembro de 2011.

  
**VASCO PRAÇA FILHO**  
Prefeito Municipal

